



respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. 2.13 Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores, inclusive os trabalhistas, apresentarem ao administrador judicial "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através do e-mail indicado à fl. 257. Neste ponto, inclusive, revejo o procedimento fixado em relação aos credores trabalhistas fixado na decisão anterior, de modo que deverão efetuar suas habilitações/impugnações na mesma forma dos demais credores (par conditio creditorum). 2.14 As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas em definitivo ao administrador judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins de elaboração da nova relação do art. 7º, §2º da LRF, tendo em vista a nova condição de falência. 2.15) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais. 3. Fls. 272/273: Ciente. 4. Fls. 278, 306/307: Anote a Serventia. FAZ SABER TAMBÉM que a relação de credores foi apresentada às fls. 214/217 dos autos: QUIROGRAFÁRIOS: FRIGORIFICO VALENCIO LTDA 494.031,16; RKO ALIMENTOS 83.596,80; ABATEDOURO KORISCO LTDA 205.151,80; FRIGORIFICO RS LTDA 182.175,75; FRIGORIFICO FORTEFRIGO LTDA 232.948,68; CONSTANTINO & SENTINELLO LTDA 240.620,16; POLIFRIGOR S/A IND E COM. DE ALIMENTOS 5.124,86; OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A 13.390,60; BOIPORE COM DE CARNES E DERIVADOS EIRELI 39.539,78; MARFRIG GLOBAL FOODS S.A 9.756,22; FRIGOESTRELA S/A 18.110,05 TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 1.524.445,86 TOTAL GERAL DE CREDORES R\$ 1.524.445,86. FAZ SABER finalmente que fica marcado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores nos termos do artigo 7º, § 1º da LREF ou apresentem suas habilitações de créditos ou divergências quanto aos valores já relacionados, devendo tais documentos serem encaminhados fisicamente, dentro do prazo fixado, diretamente ao administrador judicial R4C Administração Judicial Ltda., através do e-mail tgomes@r4cempresarial.com.br e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 25 de agosto de 2022.

Art. 7º - Marcondes

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES ? ART. 7º, §2º DA LRE

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE FALÊNCIA DE MARCONDES BERNARDETE & CARLOS CONFECÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 61.485.751/0001-30, PROCESSO Nº 1137874-69.2021.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, informa a todos os interessados e credores que:

RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial, VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., representada por Fábio Roberto Colombo, advogado, inscrito na OAB/SP nº 435.362, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 223 do processo), disponível também no website da Administradora Judicial (<https://www.valorconsultores.com.br/painel/fotos/arquivo/relao-de-credores-da-administradora-judicial-art-7-2-lre-72a50.pdf>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III da Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/2005.

ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada no endereço: Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, CEP: 01310-300, São Paulo São Paulo, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail: ajmarcondes@valorconsultores.com.br.

Art. 114-A - Maison

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, NA FORMA DO ART. 114-A, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Maison Gourmet Comércio e Representação Serviços Importação e Exportação Ltda ME , , PROCESSO Nº 0023568-22.2012.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, DR. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, na forma da Lei. FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que com base no art. 114-A caput e parágrafo primeiro da Lei 11.101/2005, ficam todos os interessados intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, poderão se manifestar, requerendo o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas processuais e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais, nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 da referida Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de agosto de 2022.

Art. 7º - Cortez

PROCESSO Nº 1122428-02.2016.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE CORTEZ & CORTEZ FERRO E AÇO COMERCIAL LTDA ? ME, PROCESSO Nº 1122428-02.2016.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Capital do Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, na forma da Lei. informa a todos os interessados e credores que: 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial